

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

REGIMENTO INTERNO

1. CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

1.1. A Feira da Agricultura Familiar na EXPOSOL é um espaço de exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, organizado e administrado pela APROSOL, FETAG/RS, EMATER/RS E SDR, com o objetivo de divulgar os produtos e dar visibilidade para a agroindústria familiar gaúcha.

1.2. A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada de “Expositor” neste Regimento.

2. CAPÍTULO II – OBJETIVO

2.1. Promover a divulgação da agricultura familiar;

2.2. Disponibilizar espaço de comercialização dos produtos de agricultores familiares tradicionais, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e silvicultores;

2.3. Incentivar a participação de empreendimentos de base ecológica e produção orgânica com certificação.

3. CAPÍTULO III – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **08 fevereiro a 01 de março de 2024**. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento completo da ficha de inscrição que estará disponibilizado no sindicato, e na FETAG/RS. As orientações sobre o correto preenchimento da ficha de inscrição serão de responsabilidade das entidades e dos expositores, sendo auxiliadas pelo Departamento de Agroindústria Familiar da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural – DAF/SDR.

3.2. A aprovação das inscrições se dará mediante avaliação dos critérios de participação deste regimento.

3.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.3.1. Agroindústria Familiar Pessoa Física

- Ficha de Inscrição (disponível online nas entidades supracitadas);
- Cópia do licenciamento sanitário¹ (com validade no momento da inscrição, que corresponde ao segmento). Em caso de renovação deste Licenciamento, se aceita protocolo de solicitação com no máximo 90 dias anterior, a contar da data de análise dos documentos. É de responsabilidade do expositor possuir o Licenciamento Sanitário válido no período da feira, sendo esta uma condição para a participação;

¹ Licenciamento Sanitário: Produtos de Origem Animal - Registro no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Produtos de Origem Vegetal - Alvará Sanitário (saúde); Bebidas e Polpas - Registro de Estabelecimento no MAPA. Em caso de renovação de alvará e que este não chegou a tempo para a feira, aceita-se protocolo de solicitação.

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

- Extrato atualizado da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) do proprietário.

3.3.2. Agroindústria Familiar Pessoa Jurídica

- Ficha de Inscrição (disponível online nas entidades supracitadas);
- Cópia do licenciamento sanitário¹ (com validade no momento da inscrição, que corresponde ao segmento). Em caso de renovação deste Licenciamento, se aceita protocolo de solicitação com no máximo 90 dias anterior, a contar da data de análise dos documentos. É de responsabilidade do expositor possuir o Licenciamento Sanitário válido no período da feira, sendo esta uma condição para a participação;
- Extrato atualizado da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) da pessoa jurídica.

3.3.3. Artesanato, Plantas e Flores

- Ficha de Inscrição;
- Cópia do Extrato da DAP (em caso de associação, DAP de todos os expositores), ou CAF.

4. CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os seguintes critérios serão considerados para a seleção dos Expositores participantes:

- a) Para as Agroindústrias, estar INCLUSA e possuir o cadastro ATUALIZADO após 2016 junto ao Programa Estadual de Agroindústria Familiar – PEAFF;
- b) Preenchimento e envio da ficha de inscrição, relacionando os produtos que serão vendidos na Feira. Todos os campos da ficha de inscrição são de preenchimento obrigatório;
- c) Ter sua condição tributária, sanitária e ambiental legalizada em conformidade com a legislação vigente;
- d) Serão priorizadas as inscrições que busquem a primeira participação na feira, desde que apresentem capacidade de abastecimento durante o período;
- e) Não ter adquirido espaço com recursos próprios em outros locais da feira;
- f) O percentual de homologação de inscrições de artesanato, flores e plantas ornamentais não poderá ser superior a 25% do total das inscrições, com prioridade ao artesanato rural;

2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, consiste em documento atualizado, emitido no portal <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>

3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, consiste em documento atualizado, emitido no portal <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

- g) Para os expositores de plantas e flores será condicionada que a produção seja própria;
- h) Caso o número de inscritos exceder a quantidade de espaços disponíveis, serão priorizadas as agroindústrias familiares frente às inscrições de artesanato, flores e plantas ornamentais. Se, mesmo assim, exceder os espaços, serão adotados os seguintes critérios de seleção, na respectiva ordem:
 - 1º: Empreendimentos locais e regionais;
 - 2º: Quantidade de participações na feira (priorizando a primeira participação);
 - 3º: Produtos diferentes;
 - 4º: Produção da matéria-prima;
 - 6º: Produção orgânica certificada;
 - 7º: Limitado 1 estande por município para segmento de artesanato, flores e plantas;

5. CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES:

- a) Comparecer no local e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, se comprometendo a manter o estande com exposição dos produtos relacionados em sua ficha de inscrição durante todos os dias da Feira;
- b) Não se ausentar do estande sem que fique uma outra pessoa responsável pela comercialização;
- c) Não fumar nas dependências do Pavilhão da Agricultura Familiar;
- d) Declarar para a Comissão Organizadora da Feira o valor das vendas efetivadas no dia anterior para fins estatísticos;
- e) Praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado;
- f) Os estandes serão numerados e identificados com o nome do estabelecimento e município de origem, sendo proibida a troca entre os expositores, sem prévia autorização da comissão organizadora;
- g) Não poderão ser comercializados morangos *in natura*, ou com cobertura de chocolate, prontos ao consumo, sem prévia higienização respeitando as boas práticas de manipulação. Este processamento deverá ocorrer na sala de manipulação de alimentos, utilizando-se do ponto de água potável disponível, bem como de protocolo de sanitização adequado (binômio tempo/ temperatura) mediante uso de hipoclorito de sódio, ou outro sanitizante autorizado pelo órgão competente.
- h) É proibido manipular ou processar alimentos fora da sala de manipulação de alimentos;
- i) A comercialização de produtos fica restrita aos relacionados nas fichas de inscrição, de produção própria do empreendimento inscrito, sendo obrigatória a

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

rotulagem com a especificação da data de fabricação, prazo de validade e demais instruções constantes na legislação vigente;

- j) Bebidas alcoólicas e sucos de frutas poderão ser comercializadas de forma fracionada, desde que estejam identificadas com placas indicativas informando se for suco integral (sem adição de água) ou néctar de frutas (com adição de água). Quando for néctar, também informar a porcentagem de água adicionada.
- j.1) As agroindústrias de polpas de frutas que estiverem inscritas e regularmente registradas junto ao MAPA somente poderão processar a matéria-prima em seu estande, mediante uso de luvas para abertura das polpas e exclusivamente através da adição de água potável por meio da utilização de bombonas adquiridas de fornecedores devidamente rotuladas e dentro do prazo de validade. Para fins de comprovação da procedência da água utilizada no preparo do suco, poderá ser solicitada a nota fiscal das bombonas. É extremamente proibido o uso de água fora destas especificações (ex. água da torneira).
- k) Não serão permitidos pernites no interior do Pavilhão da Agricultura Familiar. Os expositores que possuírem veículos com estrutura adequada para pernoite poderão utilizar o espaço do estacionamento localizado nas proximidades do pavilhão para acampamento;
- l) Não será permitido o trabalho infantil (menores de 16 anos);
- m) São de responsabilidade dos expositores o correto transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, bem como disporem de sistema de refrigeração no estande para produtos perecíveis;
- n) A fachada do estande faz parte do layout de apresentação da feira, não sendo permitida a colocação de nenhum material que o descaracterize. Serão permitidos banners somente no interior do estande;
- o) É de responsabilidade do expositor zelar pela manutenção e limpeza do espaço do seu estande;
- p) Os expositores deverão preservar a imagem da Feira junto aos consumidores e visitantes.
- q) O atendimento no estande deverá ser realizado por membro do quadro social (unidade familiar, cooperativa ou associação) conhecedor do processo produtivo e histórico-cultural dos produtos oferecidos pelo empreendimento;
- r) Após homologada a inscrição, o não comparecimento sem justificativa prévia (5 dias úteis), exclui o empreendimento de participar da próxima edição da Feira da Agricultura Familiar;
- s) Nas degustações oferecidas ao público deverão ser observados os procedimentos higiênicos;
- t) Deverão ser respeitados o período de maturação dos produtos e os padrões de identidade, especialmente em relação aos queijos e salames. Observar o que segue:
 - Salame colonial ou tipo italiano – mínimo de 20 à 30 dias de maturação;
 - Copa – mínimo de 20 à 30 dias de maturação;
 - Linguça colonial – mínimo de 10 dias de maturação;
 - Queijo sem casca – mínimo de 7 dias de maturação;

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

- Queijo com casca – de 20 à 30 dias de maturação.
- u) Garantir temperatura de exposição adequada para os produtos perecíveis comercializados, especialmente queijos e derivados, conforme rotulagem dos mesmos, bem como respeitar o limite de carga dos balcões expositores refrigerados, permitindo a livre circulação de ar frio entre os alimentos acondicionados;
- v) Portar, obrigatoriamente, os seguintes documentos junto ao seu estande:
 - Cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), ou CAF;
 - Bloco de Notas fiscais ou talão do produtor;
 - Cópia do Licenciamento Sanitário.
- w) Fica proibida a propaganda política dentro do Pavilhão da Agricultura Familiar. Constatada esta infração, o material será recolhido e apreendido pela comissão organizadora;
- x) Os depósitos servirão ao seu único propósito, não sendo permitida a manipulação de alimentos nessas dependências.
- y) Não será permitida a atividade de fritura, bem como a comercialização de salgados prontos para consumo nos estandes sob temperatura ambiente. Os salgados prontos para consumo deverão ser mantidos em balcão refrigerado, com posterior aquecimento, ou em balcão quente acima de 60°C. Todos os produtos deverão ser comercializados devidamente embalados e rotulados.

6. CAPÍTULO VI - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora será constituída por representantes indicados pelas seguintes entidades:

- 1) APROSOL;
- 2) FETAG/RS;
- 3) EMATER/RS;
- 4) SDR.

7. CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão organizadora da Feira da Agricultura Familiar é uma instância de gestão, encarregada de organizar e acompanhar o andamento da feira, prestar assessoria e participar das reuniões, sempre observando as regras deste Regimento.

7.2. São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Preservar a imagem e identidade da Agricultura Familiar, buscando orientar e exigir dos empreendimentos participantes o fiel cumprimento do Regimento da Feira;
- b) Organizar e homologar as inscrições, observando os critérios de seleção e

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOSOL

01 a 05 de maio de 2024

participação dos empreendimentos na Feira;

- c) Orientar e encaminhar a distribuição dos empreendimentos nos estandes, seguindo o layout do projeto contratado;
- d) Realizar o levantamento diário de vendas na Feira;
- e) Reunir-se após o encerramento da Feira para fazer a avaliação final do evento.

8. CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste Regimento será avaliado pela Comissão Organizadora e as penas aplicadas poderão constituir-se em:

- a) Notificação ao empreendimento mediante Termo de Advertência;
- b) Em caso de reincidência, suspensão do empreendimento na edição seguinte;
- c) Eliminação da participação da Feira da Agricultura Familiar – EXPOSOL;

8.2. Os empreendimentos participantes desta edição que forem identificados adquirindo espaços em outras áreas do parque de exposições localizadas fora do pavilhão da agricultura familiar ficarão impedidos de participar da próxima edição da Feira.

8.3. Os casos omissos deste Regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar – EXPOSOL 2024.

9. CAPÍTULO IX - ORIENTAÇÕES GERAIS

- **Estacionamento:** Será concedido 1 credencial de estacionamento gratuita por estande.
- **Local do evento:** Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz Soledade – RS
- **Chegada dos Expositores e organização dos estandes:** dia 30/04/2024, das 9h às 17h, e ou 01/05/2024, das 7h até as 9 horas da manhã.
- **Horário de funcionamento da feira, aberto ao público:** 1º, 02, 03 e 04 de maio: das 10h às 21h; 05 de maio: das 10h às 18h.
- **Estande:** 2.5m frontal x 2.5 m de profundidade, sendo que o balcão de exposição e atendimento possui 0,50m de profundidade x 2m de largura aproximadamente.
- **Câmara Fria:** Cada expositor devera providenciar sua estrutura, a feira não dispõe.

9.1. Os participantes não poderão alegar desconhecimento do Regimento Interno e do Regulamento Geral da EXPOSOL 2024 que se aplica subsidiariamente. Todas as ações e eventos a serem realizados nas dependências do Pavilhão da Agricultura Familiar deverão ter aprovação prévia da Comissão Organizadora.

Soledade /RS, 07 de fevereiro de 2024.